

JUCESP
05 10 18



JUCESP PROTOCOLO
0.968.893/18-1



QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 12.979.253/0001-38

NIRE 35.224.933.841

**Ata da Reunião de Sócios da QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA., realizada em 24 de setembro de 2018.**

1. LOCAL, HORA E DATA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, às 09:00hs, na sede social da Quatroefe Administração e Participações Ltda. ("Sociedade"), à Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 2º andar, conjunto 202, Bairro Paraíso, CEP 04004-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação tendo em vista a participação de sócios representando a totalidade das quotas do capital social da Sociedade.

3. FORMA DA ATA

Sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da cláusula Quinze do Contrato Social da Sociedade.

4. INSTALAÇÃO E PRESENÇA

Instalou-se a Reunião com a presença dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social e que à esta Ata subscrevem.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente - Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão

Secretária – Sra. Fernanda Maia Salzano

f
smf
L



6. ORDEM DO DIA

Autorizar a Diretoria Executiva da Sociedade a (i) prestar avais e fianças em nome da Sociedade, nas operações de empréstimos/financiamentos bancários ou em emissões em Mercado de Capitais a serem realizados pela VIDROPORTO S.A. (“Vidroporto” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.845.556/0001-05, visando: **(a)** a aquisição da totalidade das quotas da planta pré-operacional da IVN – INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA., localizada no Município de Estância, estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.433.626/0001-21; e **(b)** reforço de caixa da Vidroporto; (ii) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à prestação da Fiança, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita e da Fiança. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Sociedade, relacionados às deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima.

7. DELIBERAÇÕES

Dando início aos trabalhos, examinados os itens constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos sócios presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, as seguintes matérias:

- (i) outorga de fiança, por meio da qual a Sociedade assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora e principal pagadora solidária, juntamente com a Vidroporto, do valores devidos pela Companhia, conforme descritos no item (ii) abaixo (“Fiança”) em razão da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, a ser convolada em da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Oferta Restrita”) nos termos da Instrução da Comissão de



Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), conforme termos e condições a serem estipulados no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Vidroporto S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada pela Vidroporto, pelo agente fiduciário e pela Sociedade, observado que os recursos obtidos com a Oferta Restrita serão destinados para **(a)** a implementação da aquisição da totalidade das quotas da planta pré-operacional da IVN – INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA., localizada no Município de Estância, estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.433.626/0001-21 e **(b)** reforço de caixa da Vidroporto.

- (ii) a Fiança é outorgada de modo a assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo o saldo devedor do valor nominal unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Vidroporto nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais instrumentos de garantia, bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Vidroporto no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos instrumentos de garantia, incluindo honorários e despesas advocatícias



(“Obrigações Garantidas”), conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

- (iii) a Sociedade expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”);
- (iv) a Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as obrigações garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas;
- (v) a Diretoria fica autorizada a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à prestação da Fiança, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita e da Fiança; e
- (vi) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria, relacionados às deliberações constantes dos itens (i) a (iv) acima.

8. ENCERRAMENTO, LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente da Mesa, por mim Secretária e pelos sócios presentes: (i) **FULINVEST**



ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.505.652/0001-67, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fúlvia Maia Salzano, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 286.944.298-02; (ii) **SALCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.506.544/0001-09, neste ato representada por sua administradora, Sra. Flávia Salzano Caspary, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 261.794.128-04; (iii) **FEG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.506.545/0001-53, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 285.768.868-71; (iv) **MARYLIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.086.875/0001-08, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fernanda Maia Salzano, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 136.711.298-24 e (v) **espólio de EVELCOR FORTES SALZANO**, representado pela inventariante Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 285.768.868-71.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

São Paulo, SP, 24 de setembro de 2018.

Mesa da Reunião de Sócios:

Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão
Presidente

Sra. Fernanda Maia Salzano
Secretária



Sócios presentes:

Fúlvia Maia Salzano

FULINVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fúlvia Maia Salzano

Flávia Salzano Caspary

SALCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Flávia Salzano Caspary

Fabírcia Maia Salzano Frazão

FEG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fabírcia Maia Salzano Frazão

Fernanda Maia Salzano

MARYLIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fernanda Maia Salzano

Fabírcia Maia Salzano Frazão

espólio de EVELCOR FORTES SALZANO

p.p. Fabírcia Maia Salzano Frazão

